



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 75/2016
PREGÃO Nº 55/2016

CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **CLERIA VIVIAN 62591924953**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Cleria Vivian 62591924953**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.379.020/0001-09, com sede na Rodovia SC 473 KM 31, S/N, Bairro Industrial, representada neste ato, pelo sua sócia administradora, Senhora Cleia Vivian, portadora da Cédula de Identidade nº 1.555.564 e inscrita no CPF-MF sob o nº 625.919.249-53, residente e domiciliada na cidade de Lindóia do Sul – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 55/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar conforme a necessidade os serviços constantes de sua Proposta Comercial: **itens 1, 2, 3, 4**, adjudicados à contratada através do processo licitatório 75/2016, Pregão Presencial 55/2016.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 55/2016 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

2.2. Os serviços de lavagem deverão ser efetuados conforme a necessidade do Município de Lindóia do Sul, mediante apresentação de autorização fornecida pelo responsável do Setor de veículos.

2.2.1. A licitante vencedora não poderá exceder o perímetro urbano do Município de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais) conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
01	624	Un.	Lavagem completa de veículos pequenos tipo passeio	13,50	8.424,00
02	180	Un.	Lavagem completa de veículos tipo ambulância e vans.	16,00	2.880,00
03	324	Un.	Lavagem externa de ônibus	17,00	5.508,00
04	144	Un.	Lavagem completa de caminhões	22,00	3.168,00
TOTAL					R\$ 19.980,00

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Orgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade 01 Diretoria de Urbanismo

Proj/Ativ 2006 Diretoria de Infra Estrutura-Urbanismo

93 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicação Diretas

Unidade 02 Diretoria de Infra Estrutura e Transportes

Proj/Ativ 2007 Diretoria de Infra Estrutura

103 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicação Diretas

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Unidade 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/Ativ 2.030 Apoio Administrativo - FUNDERURAL

113 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Orgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01 SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças

Proj/Ativ 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

16 3.3.90.00.00.00.00.104 Aplicações diretas

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Unidade 01 Diretoria de Educação

Proj/Ativ 2010 educação infantil

30 3.3.90.00.00.00.00.0105 – Aplicação Diretas

Proj/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental

45 3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/Ativ 2028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

23 3.3.90.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas

Proj/Ativ 2039 Vigilância Sanitária

31 3.3.90.00.00.00.00.0216 – Aplicações Diretas

Orgão 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade 01 gabinete do Prefeito e do Vice

Proj/Ativ 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice

3 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE 01 Diretoria de Ação Social

Proj/ativ 2.043 Assistência Comunitária

68 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Proj/ativ 2.043 Remuneração dos conselheiros Tutelares

72 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA, em 05 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 02 de janeiro de 2.017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cleria Vivian
Cléia Vivian 62591924953
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74